

Proc. Administrativo 10- 368/2025

De: Luciara B. - SAP-SAAP

Para: ED - Editais

Data: 25/03/2025 às 10:19:02

Setores envolvidos:

SEFIN-CF, SAP, SAP-SAAP, SADM-SC, GAB, SEFIN - DOT, ED, SADM-ETP, PESQ

Aquisição de um caminhão carga tipo Baú Frigorífico, com recusos do Convênio MDA nº 956842/2024 e contrapartida do município.

segue

—
Luciara Barbosa
Agente Administrativo

Anexos:

termo_referencia_proc_368_2025.pdf



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de um caminhão carga tipo Baú Frigorífico, com recursos do Convênio MDA nº 956842/2024 e contrapartida do município, conforme características, quantitativos e demais exigências mínimas a seguir:

Item	Cód.	Características detalhada do objeto	Qtde	Unidade de Fornecimento	Preço Estimado (R\$)	
					Unitário	Global
1	43444	Caminhão Novo carga, potência mínima motor: 130 cv, combustível: diesel, tipo motor: diesel, capacidade carga mínima: 1.500 kg, tipo carroceria: baú frigorífico.	01	UN	330.818,12	330.818,12

1.2. O valor GLOBAL estimado da contratação importa em **R\$ 330.818,12** (trezentos e trinta mil oitocentos e dezoito reais e doze centavos).

1.3. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) viabiliza aporte financeiro do Orçamento Geral da União para Fomentar a Agricultura, através de diversas modalidades, dentre elas destaca-se a aquisição de máquinas e equipamentos.

2.2. Visando fomentar o setor produtivo do Município a Administração Municipal firmou convênio com o MDA para adquirir um caminhão baú, para facilitar o transporte de produtos da agricultura familiar do município.

2.3. O convênio foi assinado em 18/12/2024 e inserido no Plano de Contratação Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo consiste na aquisição de um caminhão baú e disponibilização de assistência técnica autorizada no estado do Paraná.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Caminhão novo e com garantia de fábrica de pelo menos doze meses contados da entrega.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



4.2. Despesas e responsabilidades com a entrega do objeto, devidamente acondicionados nas suas embalagens originais.

4.3. A contratação exige a disponibilização de assistência técnica especializada no estado do Paraná.

4.4. Os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica, de pelo menos um ano contado do recebimento definitivo.

4.5. Dentro do prazo de garantia, caso o caminhão apresente algum problema, o contratado deverá deslocar a assistência técnica *in loco* para o conserto, no perímetro rural do município, em distâncias de até 60 km, ou se necessário, poderá deslocar o bem até a oficina da assistência técnica, em todos os casos, os custos e responsabilidades diretos e indiretos correrão integralmente por conta do contratado, inclusive quanto o carregamento, locomoção e descarregamento.

4.6. O contratado é responsável por eventual furto ou danos que possam acontecer com o equipamento e suas partes quando estiverem em seu domínio ou da assistência técnica para realização de manutenção.

4.7. A entrega técnica do caminhão deverá ser agendada juntamente com a Secretaria de Agricultura e Pecuária e ocorrerá em local que não ultrapasse 60 km de distância do local de entrega no perímetro do município.

4.8. Quanto a entrega deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Agricultura e Pecuária.

Ficha Técnica do Objeto

4.9. O licitante provisoriamente melhor classificado, ao anexar no sistema a proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, também deverá anexar a **ficha técnica** do caminhão, na qual deverá constar todas as características em conformidade com este termo de referência.

Natureza do objeto e duração do contrato

4.10. O objeto a ser contratado possui natureza de bem comum, conforme Art. 8º, inciso II do Decreto Municipal nº 251, de 2022, e não se trata de fornecimento em caráter continuado.

4.11. O contrato será por escopo, e terá duração inicial de 1 (um) ano, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subcontratação



4.12. Somente o serviço de entrega poderá ser subcontratado, sendo expressamente vedado a subcontratação das demais parcelas do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras penalidades cabíveis.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data do orçamento estimado.

5.2. Após interregno de um ano e mediante requerimento do contratado, as parcelas não executadas do objeto, poderão ser reajustados pelo percentual de variação do índice INPC (IBGE) nos últimos 12 (doze) meses

5.3. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

5.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo, local e condições de execução

6.1. O fornecimento do objeto estará condicionado a autorização do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e após a apresentação da requisição de compra ou nota de empenho.

6.2. O prazo de entrega será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos contados da solicitação formal.

6.3. A entrega deverá ser feita no pátio da Prefeitura Municipal, na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. O fiscal do contrato será designado na ocasião da celebração do contrato.

7.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, de modo provisório e de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência e contrato.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso não seja novo, possua qualquer avaria ou desatenda alguma exigência deste termo de referência ou contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

Nota fiscal

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar expresso na nota de empenho.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



8.5. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF, e as informações sobre o convênio: “**Convênio MDA nº 956842/2024 - Transferegov.br**”.

8.5.1. Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;

8.5.2. Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

8.5.3. Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descartando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

8.6. As notas fiscais deverão ser protocoladas pelo contratado com o assunto “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação” através do sistema digital acessível no link: <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761>.

Liquidação

8.7. Recebido a nota fiscal, o setor competente fará a liquidação.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

8.9. O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e a liberação dos recursos financeiros pelo **Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA)**.

8.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



9.1. O fornecedor será selecionado mediante de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de Menor Preço.

Exigências de habilitação

9.2. Além dos demais documentos exigidos no edital, o licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

9.3. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de caminhões, dentro dos prazos e condições pactuadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2025 serão pagas com os créditos orçamentários das dotações a serem informadas pelo setor de contabilidade, que estão consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024). Se a despesa não for executada em 2025, será pago com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA do exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3735	11.002.20.608.0004.2055	915	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
2025	3740	11.002.20.608.0004.2055	1065	4.4.90.52.52.00	De Exercícios Anteriores
2025	3740	11.002.20.608.0004.2055	1065	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Criado no dia 07 do mês de março de 2025 e atualizado em 25 de março de 2025, e assinado digitalmente pela secretaria requisitante:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FFA-F20E-CB0F-A3C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINE BORDIGNON DA ROSA (CPF 088.XXX.XXX-04) em 25/03/2025 10:30:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/3FFA-F20E-CB0F-A3C5>